



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.119/85 =

*Convênio*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando repasse de recursos na ordem de Cr\$. 12.600.000 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros), para manutenção das Creches Municipais, para o ano de 1.985.

Artigo 2º - As despesas excedentes para execução do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal executará diretamente os serviços de manutenção, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 21 de novembro de 1.985

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete